



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 20/2022

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 17/10/2022

Início da Reunião: 15,15 horas

Términus da Reunião: 15,30 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: MARIA JOÃO BATISTA SOBREIRO, DR.ª _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

DIANA FILIPA ALVES ANDRADE, DR.ª _____

CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES _____

RUI JORGE FÉLIX DE ALMEIDA _____

ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS PARENTE, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL _____

Justificadas: DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

Injustificadas: _____

8
4

AGENDA

1. APROVAÇÃO DE ATA

- Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 26 de setembro de 2022 (ata n.º 19/2022).

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)

A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)

1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL

1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)

1.1.1. Protocolo de Colaboração a celebrar entre AD ELO – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego e o Município de Montemor-o-Velho – Ratificação.

2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)

2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)

2.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG)

2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)

2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

2.1.4.1 Isenção de Taxas – Festas em Honra de São Miguel – Liceia – ratificação do ato praticado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara.

2.1.4.2. Isenção de Taxas – Festas em Honra de Nossa Senhora do Monte - Pereira –
ratificação do ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara.

2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)

2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)

2.2.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)

2.2.4. SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)

2.3. UNIDADE DE APOIO JURÍDICO E CONTENCIOSO (UAJC)

2.3.1. Expropriação Parque Logístico e Industrial de Arazedo – Expropriação Amigável, parcela 142 – aprovação de minuta – Aprovar em minuta.

2.3.2. Emissão de declaração - autorização para intervenção na Unidade de Saúde de Pereira pela ARS Centro – Ratificação.

2.4. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO)

2.5. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)

3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)

3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU)

3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)

3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU)

3.1.2.1. Desmaterialização – Proposta de aprovação de extensão de prazos – Aprovar em minuta.

3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)

3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

3.2.2.1 Rede de Esgotos de Arazedo: Fase D (redes de Gordos - Zambujeiro) – conclusão – Proposta de liberação de caução - Aprovar em minuta.

3.2.2.2 Centro Náutico de Montemor-o-Velho (CAR): Fase B - UP32A (Entrada Montante), UP 33S (Ciclovia Sul), UP 42 (Ilhas) e UP 43 (Cais apenas a parte referente à praça) –

Proposta de Homologação do Auto de Vistoria para efeitos de Receção Definitiva - ^x 4
Aprovar em minuta.

3.2.2.3 Arranjo Urbanístico em Arazedo Largo Silva Ferrão - Proposta de aprovação do Plano de Segurança e Saúde, Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro - Aprovar em minuta.

3.3 UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)

4 DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)

4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)

4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)

4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP)

4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS)

4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT)

4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA)

4.2.1.1. Apoio a Entidade e Organismo legalmente existente, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro de 2013 | Pedido de cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, pela APPACDM - Núcleo de Montemor-o-Velho | Ratificação.

4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)

4.2.2.1. Apoio a Entidades e Organismos Legalmente Existentes, nos termos do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro | Pedido de cedência do autocarro municipal pela Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Cabeça Alta | Ratificação.

4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)

5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)

6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)

6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM)

6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM)

6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC)

6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)

6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)

7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP)

7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)

7.1.1. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sênior, requerido através do processo Mydoc n.º 2022/850.10.003/137 - aprovar em minuta.

7.1.2. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sênior, requerido através do processo Mydoc n.º 2022/850.10.003/138 - aprovar em minuta.

7.1.3. Proposta de deferimento do pedido renovação de atribuição do tarifário social doméstico, requerido no âmbito do processo Mydoc n.º 2022/650.10.103/124 - aprovar em minuta.

7.1.4. Proposta de tendência para o indeferimento do pedido renovação de atribuição do tarifário social doméstico, requerido no âmbito do processo Mydoc n.º 2022/650.10.103/112 - aprovar em minuta.

7.1.5. Proposta de tendência para o indeferimento do pedido renovação de atribuição do tarifário social doméstico, requerido no âmbito do processo Mydoc n.º 2022/650.10.103/87 - aprovar em minuta.

7.1.6. Proposta de tendência para o indeferimento do pedido renovação de atribuição do tarifário social doméstico, requerido no âmbito do processo Mydoc n.º 2022/650.10.103/100 - aprovar em minuta.

7.1.7. Proposta de deferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo Mydoc n.º 2022/650.10.004/47 – aprovar em minuta.

7.1.8. Proposta de deferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo Mydoc n.º 2022/650.10.004/49 – aprovar em minuta.

7.1.9. Proposta de deferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo Mydoc n.º 2022/650.10.004/56 – aprovar em minuta.

7.1.10. Estratégia Local de Habitação – Proposta de Minuta do Acordo de Colaboração com o IHRU, IP – aprovar em minuta.

7.1.11. Bolsas de Estudo 2022 – Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de atribuição de Bolsa de Estudo por Excelência no âmbito do processo Mydoc n.º 2022/650.10.100/245 – aprovar em minuta.

7.1.12. Proposta de atribuição do pedido de apoio financeiro no âmbito do Regulamento Municipal de Emergência Social, requerido através do processo mydoc: 2022/650.10.103/135 - aprovar em minuta.

7.1.13. Peditório Nacional a favor da Liga Portuguesa Contra o Cancro 2022 – Proposta de apoio à divulgação da campanha – Ratificação.

8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)

8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)

8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)

8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN)

9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)

A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de Câmara de 20 de outubro de 2021)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e quinze minutos. -----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26 DE SETEMBRO DE 2022 (ATA N.º 19)**-----

----- A ata da reunião ordinária de 26 de setembro de 2022 (Ata n.º 19), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade. -----

----- O Vereador, Rui Almeida, não participa na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- **ORDEM DO DIA** -----

----- **INFORMAÇÕES**-----

----- **DA VEREADORA MARIA JOÃO SOBREIRO**-----

----- **Primeira** - Usou da palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: “Boa tarde Sr. Presidente, na sua pessoa cumprimento todos os Srs. Vereadores e os ilustres Funcionários da Autarquia. -----

----- Gostava de questionar em que ponto se encontram as obras da Piscina Municipal.-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Segunda** - Usou da palavra a Vereadora Maria João Sobreiro dizendo: “É do nosso conhecimento que tem havido uma série de acidentes junto à nova estrada do CAR. Gostariamos de saber qual o ponto de situação, se estão a fazer alguma correção ou algum tipo de obra para evitar que tal aconteça. Obrigada.”-----

----- Tomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Em relação à Piscina vai responder a Eng.ª Isabel Quinteiro, e quanto a esta última questão também pode responder, embora eu também queira dizer alguma coisa sobre estes acidentes na Variante do Centro Náutico.” -----

----- Tomou a palavra a Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Eng.ª Isabel Quinteiro, que disse: “Boa tarde a todos. Relativamente às obras da Piscina Municipal, tiveram hoje inicio as obras relativas à cobertura plana, e como o empreiteiro

X
5

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

é o mesmo da obra das pinturas, penso que será possível concluir tudo, senão na mesma data, fazer os trabalhos quase em simultâneo. O prazo da obra são sessenta dias, o que esperamos é que o empreiteiro cumpra esse prazo e que finalmente se consigam ultrapassar os problemas que têm existido naquela instalação.-----

----- Relativamente à variante do Centro Náutico, o que posso dizer é que foi proposto a colocação de uma lombas em faixa para abrandamento de velocidade no entroncamento com o caminho C13.” -----

----- Tomou a palavra o Presidente da Câmara dizendo: “Gostava de deixar um esclarecimento relativamente ao assunto da Piscina Municipal. O prazo são sessenta dias, mas sabemos que nenhum empreiteiro cumpre os prazos escrupolosamente e portanto poderá não ser bem assim.-----

----- Quanto à questão dos acidentes da Variante do Centro Náutico, a verdade é que nos primeiros dias as pessoas eram cautelosas e não existiam acidentes. Ultimamente verificaram-se algumas ocorrências mas não é por causa disso que vamos encerrar ou vamos alterar o que quer que seja.-----

----- Alguns dos acidentes que ocorreram e dos quais eu tive conhecimento são perfeitamente ostensivos, as pessoas vinham distraídas pois tinham o hábito de não parar ou de não fazer determinadas manobras e, aqueles que eu conheço, podem haver outros, têm muito a ver com esse facto, das pessoas terem hábitos que não deviam ter, em particular na rotunda do Centro Náutico, onde as pessoas assumiram que os acidentes de que tinham sido vítimas foram por mera distração.-----

----- Dar nota que já dei indicação aos serviços que não iríamos manter a Variante fechada e para continuarem a fazer as obras no entroncamento da estrada com o caminho C13. As obras vão ter o seu tempo de execução e não vejo que seja algo com que nos tenhamos que preocupar. As pessoas têm que cumprir as regras de trânsito, se o fizerem não haverá acidentes. A estrada está sinalizada, nos primeiro dias as pessoas

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

estavam com atenção, não tinham acidentes, ultimamente têm ocorrido este tipo de acidentes por distração dos condutores.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **ORDEM DO DIA**-----

----- **A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)**-----

----- **A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)**-----

----- **A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)**-----

----- **A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

----- **A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)** -----

----- **1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL**-----

----- **1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)**-----

----- Ausentou-se neste ponto o Presidente da Câmara Municipal.-----

----- **1.1.1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE
AD ELO – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA
BAIRRADA E MONDEGO E O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-
O-VELHO – RATIFICAÇÃO.**-----

----- Pelos Serviços foram prestadas as seguintes informações:-----

----- **Unidade de Apoio ao Controlo Geral:**-----

----- “O Município de Montemor-o-Velho recebeu via e-mail uma proposta de celebração de um Protocolo entre AD ELO – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego para a implementação do “Projeto iMontemor 4G”, no âmbito das atividades desenvolvidas com intervenção no seu território. -----

----- O “Projeto iMontemor 4G” tem como objetivo primordial aumentar os níveis de coesão social do concelho de Montemor-o-Velho, dinamizando atividades que promovam a equidade sócio territorial, intervindo ao nível da inclusão social de vários grupos em situação de vulnerabilidade económica e social. Para alcançar a supracitada coesão social, as ações são baseadas na criação de sinergias entre o sector público e privado através da mobilização dos diferentes atores locais e na interligação entre as

K
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17*

várias intervenções a desenvolver e os diferentes instrumentos de planeamento existentes no município. -----

----- Considerando que:-----

----- a AD ELO assume as funções de coordenação do projeto n.º POISE-03-4232-FSE-000233, intitulado “Projeto iMontemor 4G” através da disponibilização dos meios humanos, materiais e financeiros necessários;-----

----- a AD ELO mobilizará os meios financeiros e administrativos necessários, fazendo a ligação com as entidades oficiais com responsabilidade e intervenção na área do projeto; -----

----- o Município disponibilizará os meios institucionais, técnicos, humanos e materiais que vierem a ser considerados necessários à concretização das ações que se desenvolverão no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- O Município para criar as condições logísticas necessárias à concretização do projeto poderá participar as atividades do projeto a desenvolver até ao montante de 25.000 euros. -----

----- Que nos termos da alínea ff), n.º 1 do artigo 33.º, compete à Câmara Municipal “Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;” para garantir o sucesso do projeto junto da população do concelho propõe-se para os devidos efeitos, que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara aprove a minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre AD ELO – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego e o Município de Montemor-o-Velho, que se anexa, a qual se encontra em conformidade com o pretendido e em condições de poder ser aprovada. -----

----- Mais se propõe que, o Exmo. Sr. Presidente, aprovando o supra exposto, despache a presente informação, no sentido de ser presente à primeira reunião do órgão executivo municipal para ratificação, nos termos do nº 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17*

----- **Diretora Municipal de Controlo Geral:** -----

----- *“Em face da informação dos serviços e por impedimento por parte do Exmo Sr. Presidente da Camara, uma vez que, integra a direção daquela entidade, propõe-se que o Exmo Sr. Vice-presidente, aprove o Protocolo de Colaboração e despache no sentido de ser presente à primeira reunião do órgão executivo municipal para ratificação, nos termos do nº 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, nos termos do nº 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovando a minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre AD ELO – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego e o Município de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Voltou a fazer parte da reunião o Presidente da Câmara Municipal. -----

----- **2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)** -----

----- **2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)** -----

----- **2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)** -----

----- **2.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG)** -----

----- **2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)** -----

----- **2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL)** -----

----- **2.1.4.1. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE SÃO - MIGUEL – LICEIA – RATIFICAÇÃO DO ATO PRATICADO PELO SR. VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“O Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Liceia, contribuinte n.º 501941380, com sede Rua de Santo Cristo, s/n, 3140-052 Liceia, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 85.00€, inerentes à emissão das licenças Especial de Ruído e Licença de Recinto*

*
y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17*

Improvisado, no âmbito do evento mencionado em epígrafe, que se realiza entre os dias 23 e 25 de setembro de 2022. -----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, entende-se, salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que, a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e as festas populares e religiosas que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 22 de novembro de 2021 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2021, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

----- Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que, o referido evento começa no dia 23 de setembro de 2022 e a reunião do executivo irá ocorrer apenas no dia 10 de outubro do corrente ano, propõe-se:-----

----- 1) Que o Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 85.00€, ao Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Liceia, contribuinte n.º 501941380, com sede Rua de Santo Cristo, s/n, 3140-052 Liceia, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

----- 2) Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em conformidade com o previsto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática; ---

*
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17*

----- 3) *Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão ordinária em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 22 de novembro de 2021 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 21 de dezembro de 2021.*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal em conformidade com o previsto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

----- **2.1.4.2. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE**-----
 ----- **NOSSA SENHORA DO MONTE - PEREIRA – RATIFICAÇÃO DO**
 ----- **ATO PRATICADO PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pereira, contribuinte n.º 502316853, com sede no Largo Santo Estevão, n.º 8, 3140-325 Pereira, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 85.00€, inerentes à emissão das licenças Especial de Ruído e Licença de Recinto Improvisado, no âmbito do evento mencionado em epígrafe, que se realiza entre os dias 30 de setembro e 02 de outubro de 2022.*-----

----- *Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, entende-se, salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que, a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e as festas populares e religiosas que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu.*-----

----- *Neste termos, considerando o teor da proposta de 22 de novembro de 2021 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2021, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do*

*
y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.-----

----- Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que, o referido evento começa no dia 30 de setembro 2022 e a reunião do executivo irá ocorrer apenas no dia 10 de outubro do corrente ano, propõe-se:-----

----- 1) Que o Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 85.00€, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pereira, contribuinte n.º 502316853, com sede no Largo Santo Estevão, n.º 8, 3140-325 Pereira, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

----- 2) Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em conformidade com o previsto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática; ---

----- 3) Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão ordinária em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 22 de novembro de 2021 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 21 de dezembro de 2021.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal em conformidade com o previsto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

----- 2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM) -----

----- 2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)-----

----- 2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)-----

----- 1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia onze de outubro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 4.766.853,26€ (quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três euros e vinte e seis cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 209.759,10€ (duzentos e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e dez cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)** -----

----- **2.2.4 SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)** -----

----- **2.3. UNIDADE DE APOIO JURÍDICO E CONTENCIOSO (UAJC)** -----

----- **2.3.1. EXPROPRIAÇÃO PARQUE LOGÍSTICO E INDUSTRIAL DE ARAZEDE – EXPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, PARCELA 142 – APROVAÇÃO DE MINUTA – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1. *Introdução:* -----

----- *O Parque Logístico e Industrial de Araze de, doravante PLIA, tem Plano de Pormenor (PP) aprovado e publicado na 2ª Série do DRE n.º 242, em 17 de dezembro de 2006, com correção material publicada na 2ª Série do DRE n.º 88, datado de 8 de maio de 2017.* -----

----- *Em face da elevada procura aos lotes disponíveis no PLIA, o Executivo Municipal iniciou o procedimento de ampliação do mesmo por forma a dar continuidade à satisfação da procura verificada até à presente data, uma vez que os lotes antes constituídos se encontram já na sua totalidade vendidos. O PLIA constitui um motor de desenvolvimento económico do concelho, considerando-se, por esse motivo, o projeto em causa de relevante interesse público.* -----

----- *Nesta senda, sendo urgente e imprescindível garantir a posse dos terrenos para o efeito, legitimando legalmente o município a intervir na referida área, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, na sua reunião de 14 de setembro de 2020, deliberou,*

*y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17*

por unanimidade, requerer a Expropriação por Utilidade Pública, com caráter de urgência e autorização de posse administrativa, para a construção do Polo Logístico e Industrial de Arazedo (PLIA).-----

----- Foi, igualmente, aprovada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária, de 29 de setembro de 2020, a declaração de Expropriação por Utilidade Pública com caráter urgente e autorização de posse administrativa para construção do PLIA.-----

----- A deliberação foi comunicada aos proprietários e publicitada em edital, publicada em Diário da República e, também, no jornal JN, nos termos do estipulado no artigo 17.º, do Código das Expropriações (lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual). De igual modo, foi a estes dado conhecimento da proposta do montante indemnizatório nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do mesmo diploma legal.-----

----- Após esta comunicação, os proprietários apresentaram, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do referido diploma legal, reclamação do valor indemnizatório apurado inicialmente.-----

----- O direito de propriedade e os processos de expropriação estão intimamente relacionados, pelo que, constituindo o processo expropriativo uma limitação ao direito de propriedade privada, consagrado constitucionalmente nos artigos 18.º, n.º 2 e 62.º da CRP, o legislador previu o direito de indemnização dos particulares lesados. Os critérios para que esta indemnização seja justa, foram definidos na lei ordinária, designado código das expropriações.-----

----- Neste sentido, procedeu o Município a nova consulta junto de perito avaliador da lista oficial, no sentido de acautelar os pressupostos legitimadores que conferem o direito constitucionalmente consagrado a uma justa indemnização.-----

----- Após a realização destes atos, recebidos os relatórios do perito, procedeu o Município a nova notificação aos proprietários, tendo, agora, em vista um acordo com os expropriados, nos termos definidos nos artigos 34.º e seguintes do Código das Expropriações.-----

*
7**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17*

----- Neste entendimento, pretende-se, dar continuidade ao processo através da expropriação amigável de alguns dos prédios identificados no processo de expropriação.

----- 2. Identificação das Parcelas a Adquirir -----

----- No seguimento do exposto, pretende o Município de Montemor-o-Velho celebrar escritura pública de expropriação amigável da parcela identificada com o número 142, integrante do processo de expropriação nos termos da deliberação anteriormente mencionada.-----

----- A parcela 142 encontra-se inscrita na matriz predial rústica n.º 4875 da freguesia de Arazede, sita em Zambujeiro e registada na Conservatória do Registo Predial com a ficha n.º 7724, sendo parte da herança de Mário da Cruz Carapinheiro. À parcela foi atribuído o valor indemnizatório de 3005,81€ (três mil e cinco euros e oitenta e um cêntimos). Após contacto com os proprietários, estes aceitaram a minuta proposta. ----

----- 3. Cabimentação -----

----- O valor indemnizatório atribuído encontra-se previsto em orçamento municipal do ano de 2022. -----

----- 4. Conclusão -----

----- Face ao exposto, e em cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, propõe-se:-----

----- Que seja submetida a reunião do executivo municipal a aprovação da celebração de escritura pública de expropriação amigável do prédio acima identificado;

----- Que seja aprovada a respetiva minuta de escritura pública de expropriação amigável, de acordo com o texto proposto pela Sr.ª Notária, Dr.ª Isilda Barbas.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a celebração da escritura pública de expropriação amigável do prédio acima identificado.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

----- Mais deliberou aprovar a respetiva minuta de escritura pública de expropriação amigável, de acordo com o texto proposto pela Sr.^a Notária, Dr.^a Isilda Barbas, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.3.2. EMISSÃO DE DECLARAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO NA UNIDADE DE SAÚDE DE PEREIRA PELA - ARS CENTRO – RATIFICAÇÃO.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Enquadramento do pedido*-----

----- *Através de ofício com a ref.^a de entrada 19209, solicitou a ARS Centro IP autorização para a realização de intervenção na Unidade de Saúde de Pereira, para colocação de sistema de climatização e construção de uma antecâmara na entrada principal.* -----

----- *Em complemento, a ARS Centro solicita que seja emitida uma declaração de autorização para a realização dessa intervenção, uma vez que, carece de legitimidade para o fazer e pretende sujeitar a intervenção a financiamento do PRR.* -----

----- *Neste sentido, cumpre informar:*-----

----- *Antecedentes* -----

----- *1. A 26 de outubro de 2016, foi outorgada uma escritura de cessão gratuita de usufruto entre a Freguesia de Pereira e o Município de Montemor-o-Velho, referente ao prédio onde está situado o Centro de Saúde de Pereira, pelo período de 20 anos.* -----

----- *2. Da escritura de usufruto do referido prédio consta, na cláusula 1.^a, que deste usufruto decorrem para as partes os direitos gerais atribuídos pela lei civil, bem como, a faculdade do Município executar todas as obras de beneficiação e adaptação necessárias à instalação da extensão do centro de saúde.* -----

----- *3. O Código Civil (CC) regula o instituto do usufruto nos artigos 1439.^o e seguintes.*

X
y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17*

- 4. Para a economia do processo que ora se aprecia, somos a informar que as obras tendo em vista benfeitorias no edifício objeto de usufruto constam do artigo 1450.º do CC, conferindo ao usufrutuário a faculdade de as fazer, desde que não altere a forma ou substância, nem o destino económico da coisa. -----
- 5. Por sua vez, as obras referentes a reparações ordinárias ou extraordinárias nos edifícios objeto do usufruto constam dos artigos 1472.º e 1473.º do CC, respetivamente. -----
- 6. Deste enquadramento legal decorre, muito sumariamente, que por força da escritura celebrada estão a cargo do usufrutuário (Município) tanto as reparações ordinárias indispensáveis para reparação da coisa, como as despesas de administração. Sendo que para as obras extraordinárias, deve o usufrutuário avisar o proprietário da sua necessidade e só se o proprietário não as realizar deve o usufrutuário substituir-se ao mesmo para o efeito.-----
- 7. Sendo que, tal como mencionado no ponto 2 da presente informação, da escritura outorgada, foi transferida para o Município a faculdade de executar todas as obras de beneficiação e adaptação necessárias à instalação do centro de saúde. -----
- 8. Decorre da al. ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na sua atual redação, que compete à câmara municipal gerir as instalações integradas no seu património ou colocados sob administração municipal. -----
- 9. Neste contexto, em 2017, verificando-se a necessidade de intervenções no prédio, foi celebrado um protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e a Administração Regional de Saúde do Centro, tendo por objeto a definição das condições de execução das obras de beneficiação e adaptação do prédio da antiga escola primária, para instalação e funcionamento da extensão de saúde de Pereira do Centro de Saúde de Montemor-o-Velho. -----
- 10. Deste protocolo resulta quanto às obrigações cometidas à ARS Centro IP, a responsabilidade pela instalação, quando oportuno, dos equipamentos mecânicos e/ou

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

eletromecânicos do sistema de AVAC (v. al. c) do n.º 1 da cláusula 4.ª), ficando apenas na responsabilidade do Município a instalação das redes de AVAC. -----

----- 11. Não estando nada especificamente referenciado no que concerne à construção da antecâmara na entrada principal. -----

----- 12. Assim, ainda que o protocolo determinasse que as obras decorriam até 31/07/2017 (cláusula 7.ª), poderá ocorrer que a instalação dos equipamentos de AVAC, propriamente dita que estava no contexto das obrigações da ARS Centro, esteja a ser agora efetuada. -----

----- 13. No que concerne à utilização do edifício, verifica-se que não houve formalização da cedência de utilização do espaço do Município para a ARS Centro IP, sendo que, por norma é nos protocolos de cedência de utilização que ficam espelhadas as regras que disciplinam as intervenções no espaço físico dos imóveis. -----

----- 14. A cláusula 9.ª do mesmo Protocolo, celebrado em 2017, determina que em caso de dúvidas ou nos casos omissos, as partes de forma consensual, por acordo, com recurso aos princípios gerais da boa fé resolvam as questões suscitadas na execução do instrumento contratual. -----

----- 15. Neste enquadramento, somos de entendimento que relativamente à questão da colocação do sistema de climatização está a mesma expressamente regulada no Protocolo celebrado, no que concerne à construção da antecâmara na entrada principal, ainda que não esteja expressamente consagrada, insere-se no interesse e melhoria das condições do imóvel, estando no âmbito dos direitos cedidos pela escritura de usufruto ao Município, sendo, portanto, legalmente enquadrável na mesma. -----

----- Da proposta de declaração -----

----- Relativamente à minuta de declaração remetida pela ARS Centro, IP, face à omissão no protocolo quanto à intervenção e construção da antecâmara, somos de entendimento que carece a mesma de ser resolvida entre as partes contraentes, ao abrigo da cláusula 9.ª do Protocolo, sendo, assim, de submeter ao órgão executivo a

*
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17*

autorização dessa mesma intervenção e, conseqüentemente, aprovar a declaração a emitir para efeitos do processo de candidatura ao PRR. -----

----- Propostas -----

----- Face ao enquadramento supra efetuado, propõe-se: -----

----- 1. Que ao abrigo da cláusula 9.ª do Protocolo assinado entre o Município e a ARS Centro, IP seja autorizada a intervenção no edifício para construção da antecâmara, considerando que quanto à instalação do equipamento de climatização, já consta das obrigações daquela Entidade, mormente da al. c) do n.º 1 da cláusula 4.ª -----

----- 2. Analisado o conteúdo da declaração remetida pelos serviços da ARS Centro IP, propõe-se que seja a redação da mesma ajustada e conste o seguinte texto:-----

----- Nos termos do protocolo de colaboração, celebrado a 5 de abril de 2017, entre a Administração Regional de Saúde do Centro IP e o Município de Montemor-o-Velho, tendo por objeto a definição das condições de execução das obras de beneficiação e adaptação do prédio onde se encontra a funcionar, no edifício da antiga escola primária, inscrito na matriz urbana com o número 549, sito na Rua da Torre, a Unidade de Saúde da Vila de Pereira do Centro de Saúde de Montemor-o-Velho, edifício que se encontra afeto por usufruto ao Município pela Junta de Freguesia, nos termos da escritura pública de cessão gratuita de usufruto, outorgada em 26 de outubro de 2016.-----

----- Declara-se que, ao abrigo da al. ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal autoriza a Administração Regional de Saúde do Centro IP., entidade afetatária do imóvel onde funciona a Unidade de Saúde de Pereira, a realizar as intervenções necessárias à remodelação do citado edifício, nomeadamente colocação do sistema de climatização e construção de antecâmara na entrada principal, nos termos da candidatura ao PRR. ----

----- 3. Considerando a urgência que está subjacente ao presente pedido da ARS Centro, IP, propõe-se que a presente declaração seja assinada, pelo Sr. Vice-Presidente, a atuar em regime de suplência, ao abrigo do Despacho 03-PR/2021, de 20 de outubro,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

e que, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deve o processo e a documentação que o constitui ser remetido à próxima reunião de Executivo, para ratificação.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

----- **2.4. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO)** -----

----- **2.5. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)**-----

----- **3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)** -----

----- **3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU)**-----

----- **3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)**-----

----- **3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU)** -----

----- **3.1.2.1. DESMATERIALIZAÇÃO – PROPOSTA DE**-----

----- **APROVAÇÃO DE EXTENSÃO DE PRAZOS – APROVAR EM**---

----- **MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *Em reunião do Executivo Municipal do passado dia 04.02.2022, foi deliberado: --*

----- *a) Aprovar a lista de prefixos conforme listagem anexa, devendo a mesma ser disponibilizada conjuntamente com as normas técnicas;*-----

----- *b) Anexar às normas técnicas os prefixos com a classificação dos documentos a apresentar;*-----

----- *c) Prorrogar o prazo de adequação às normas por mais 30 dias;*-----

----- *d) Que os pedidos sejam apresentados exclusivamente nestas duas plataformas “online” e “Balcão único, como mediador”, não podendo ser submetidos por qualquer outra via;*-----

----- *e) Que para a assinatura digital seja determinado um período de transição de 90 dias, findos os quais só serão consideradas válidas assinaturas manuais em casos devidamente justificados e validados superiormente;*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

----- f) *Que os processos em curso possam ser entregues digitalmente ou manter a forma inicial.* -----

----- *Decorrido o prazo de transição de 90 dias para aceitação de requerimentos sem assinatura digital qualificada, em reunião de 06.06.2022 foi novamente deliberado:-----*

----- *“a) Aprovar a extensão do prazo, por mais 90 dias, findos os quais só serão consideradas válidas assinaturas manuais em casos devidamente justificados e validados superiormente;* -----

----- *b) Que seja divulgado nos canais de comunicação do Município a necessidade de possuir assinatura digital qualificada para submissão dos pedidos no âmbito do Urbanismo.”* -----

----- *Decorrido que está, o prazo de transição de 90 dias e a sua prorrogação, por mais 90 dias, para aceitação de requerimentos sem assinatura digital qualificada, verifica-se à presente data que continuam a ser muito poucos os pedidos apresentados com assinatura digital, principalmente no balcão de atendimento.* -----

----- *Assim, entendeu-se que o prazo de transição deveria ser novamente prorrogado, propondo-se ainda uma forte campanha de sensibilização dos munícipes e técnicos, através dos canais de comunicação/interlocução do Município, designadamente Balcão atendimento, página WEB, Facebook ... para que o processo de desmaterialização se possa efetivar em pleno.* -----

----- *Em face do exposto, propôs a Diretora de Departamento que fosse aprovado pelo Presidente da Câmara:*-----

----- *a) Aprovar a extensão do prazo, por mais 90 dias, a contar de 06.09.2022, findos os quais só serão consideradas válidas assinaturas manuais em casos devidamente justificados e validados superiormente;*-----

----- *b) Que fosse efetuada forte campanha de sensibilização dos munícipes e técnicos, através dos canais de comunicação/interlocução do Município, designadamente Balcão*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

atendimento, página WEB, Facebook ... alertando para a necessidade de possuir assinatura digital qualificada para submissão dos pedidos no âmbito do Urbanismo.”---

----- A Câmara, tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade:-----

----- - Aprovar a extensão do prazo, por mais 90 dias, a contar de 06.09.2022, findos os quais só serão consideradas válidas assinaturas manuais em casos devidamente justificados e validados superiormente;-----

----- - Que seja efetuada forte campanha de sensibilização dos munícipes e técnicos, através dos canais de comunicação/interlocução do Município, designadamente Balcão atendimento, página WEB, Facebook ... alertando para a necessidade de possuir assinatura digital qualificada para submissão dos pedidos no âmbito do Urbanismo. ----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

*----- **3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)**-----*

*----- **3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)**-----*

*----- **3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**-----*

*----- **3.2.2.1. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE: FASE D (REDES DE GORDOS - ZAMBUJEIRO) – CONCLUSÃO – PROPOSTA DE -- LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO - APROVAR EM MINUTA. -----***

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “Na sequência do requerido pelo adjudicatário informa-se que esta obra foi recebida provisoriamente em 15-11-2018, tendo por isso decorrido três anos sobre essa data.-- -----

----- A liberação de caução operar-se-á nos termos do art. 295 do D.L. 111-B/2017 de 31 de agosto, caso se verifique a inexistência de defeitos após a realização de vistoria a obra.-- -----

----- Verificada a obra não se vê inconveniente na liberação de caução solicitada correspondente aos três anos já decorridos.” -----

fy

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade, autorizar a liberação da caução relativa ao terceiro ano, nos termos da alínea c) do n.º 5, do art.º 295º do CCP, conjugado com o disposto no n.º 3 do art.º 12º do DL nº 111-B/2017, de 31 agosto.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.2.2. CENTRO NÁUTICO DE MONTEMOR-O-VELHO-----
 ----- (CAR): FASE B - UP32A (ENTRADA MONTANTE), UP 33S ----
 ----- (CICLOVIA SUL), UP 42 (ILHAS) E UP 43 (CAIS APENAS A ----
 ----- PARTE REFERENTE À PRAÇA) – PROPOSTA DE -----
 ----- HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE
 ----- RECEÇÃO DEFINITIVA – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “I-Introdução-----

----- Relativamente à empreitada de “Centro Náutico de Montemor-o-Velho (CAR): Fase B - UP32A (Entrada Montante), UP 33S (Ciclovias Sul), UP 42 (Ilhas) e UP 43 (Cais apenas a parte referente à praça)”, adjudicada à empresa Vidal Pereira & Gomes, Lda., em reunião de Câmara Municipal de 08 de junho do ano de dois mil e nove, a que se reporta o Contrato Avulso n.º 01/2010 celebrado em 08/01/2010, com o valor de 1.895.345,33€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, do qual resultaram trabalhos a mais no montante de 18.320,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, cumpre-me informar: -----

----- II- Análise -----

----- 1 - Foi efetuada a vistoria técnica de todos os trabalhos que constituem a empreitada, no dia 19/09/2022, tendo a comissão de vistoria verificado que a obra está a ser utilizada de forma regular, tendo sido cumpridas todas as exigências contratualmente previstas e que o adjudicatário deu cumprimento a todas as obrigações decorrentes do período de garantia, relativamente à totalidade da obra. -----

----- III- Proposta -----

fy

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

----- 2. Considerando o teor e conclusões do auto de vistoria, elaborado nos termos do disposto no artigo disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, referente a empreitada, acima identificada, proponho remessa a reunião do Executivo Municipal para: -----

----- a) Homologar o auto de vistoria em anexo; -----

----- b) Que se receba a obra para efeitos de receção definitiva em face do auto vistoria efetuado; -----

----- c) Notificar a entidade bancária em conformidade com a deliberação que vier a ser tomada pelo Executivo Municipal, dado que o processo de insolvência da empresa foi encerrado de acordo com o doc. do Registo de Insolvência que se anexa.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um - Homologar o auto de vistoria; -----

----- Dois – Rececionar definitivamente a obra em face do teor e conclusões do auto de vistoria efetuado; -----

----- Três - Notificar a entidade bancária em conformidade com o teor desta deliberação, dado que o processo de insolvência da empresa foi encerrado de acordo com o documento do Registo de Insolvência; -----

----- Quatro – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.2.3. ARRANJO URBANÍSTICO EM ARAZEDE LARGO -----
 ----- SILVA FERRÃO - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PLANO DE
 ----- SEGURANÇA E SAÚDE, PLANO DE TRABALHOS E -----
 ----- CRONOGRAMA FINANCEIRO - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “Tendo em consideração o previsto no n.º 1 do art.º 12 conjugado com o previsto no n.º 1 e n.º 3 do art.º 15 ambos do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, e por forma a que se possam dar início aos trabalhos da empreitada, torna-se necessário no âmbito da obra referida em assunto aprovar o desenvolvimento e as alterações do plano

8
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17*

de segurança e saúde de projeto, os quais devem ser validados tecnicamente pelo coordenador de segurança em obra e aprovados pelo dono da obra, passando a integrar o plano de segurança e saúde para a execução da obra. -----

----- Em reunião do Executivo Municipal de 29/8/2022, foi ratificado a aprovação condicionada do Plano de Segurança e Saúde e a nomeação do Eng.º Emanuel Marques como coordenador de Segurança em obra, ambos aprovados por despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente datado de 11/8/2022. Esta aprovação estava condicionada à entrega dos elementos em falta a essa data. -----

----- Os elementos agora entregues, foram validados pelo técnico Eng.º Emanuel Marques com habilitação para o efeito e proposta a sua aprovação. -----

----- Nessa sequência proponho que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara determine a remessa a reunião do Executivo Municipal com proposta para: -----

----- a) Aprovar o desenvolvimento do P.S.S., Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos (Cronograma Financeiro) na sequência da sua validação por técnico habilitado; -----

----- b) Seja notificada a Entidade executante da aprovação do desenvolvimento do P.S.S., Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos (Cronograma Financeiro) em conformidade com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 12 do diploma acima mencionado; -----

----- c) Seja solicitado à Entidade Executante que no prazo de 5 dias remeta o Plano de Trabalhos, Plano de Mão de Obra, Plano de Equipamento e Plano de Pagamentos (Cronograma Financeiro) ajustados à data do de início dos trabalhos (data da aprovação do PSS).” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um- Aprovar o desenvolvimento do P.S.S., Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos (Cronograma Financeiro) na sequência da sua validação por técnico habilitado; -----

xy

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

-----Dois – Que seja notificada a Entidade executante da aprovação do desenvolvimento do P.S.S., Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos (Cronograma Financeiro) em conformidade com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 12 do diploma acima mencionado; -----

-----Três – Que seja solicitado à Entidade Executante para, no prazo de 5 dias, remeter o Plano de Trabalhos, Plano de Mão de Obra, Plano de Equipamento e Plano de Pagamentos (Cronograma Financeiro) ajustados à data do início dos trabalhos (data da aprovação do PSS);-----

----- Quatro – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.3. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)-----

----- 4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)-----

----- 4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM) -----

----- 4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)-----

----- 4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP) -----

----- 4.1.1.2.NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS) -----

----- 4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT) -----

----- 4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA) -----

----- 4.2.1.1. APOIO A ENTIDADE E ORGANISMO LEGALMENTE -
EXISTENTE, AO ABRIGO DA ALÍNEA U), DO ARTº. 33, DA LEI
Nº.75/2013, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013 | PEDIDO DE ---
CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ----
AFONSO DUARTE, PELA APPACDM – NÚCLEO DE-----
MONTEMOR-O-VELHO | RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor:-----

----- “1 – Análise do pedido-----

----- A APPACDM – núcleo de Montemor-o-Velho, vem através de email, solicitar a cedência do auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, com o intuito de gravar

Ry

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17*

uma pequena peça de teatro apresentada pelos seus utentes, no dia 29 de setembro de 2022, das 14h30 às 16h.-----

----- Para o efeito, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- a) O espaço municipal encontra-se livre no dia e horário pretendido; -----

----- b) O Auditório tem uma taxa de ocupação no horário normal no valor de 15 euros/hora, que se encontra referenciada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, o que perfaz o valor de 22,50€; -----

----- c) Considerando que a APPACDM é uma pessoa coletiva de direito público e sem fundos lucrativos, encontra-se abrangida pela alínea b), do nº 1, do artigo 27º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, no que diz respeito à isenção de pagamento de taxas. -----

----- d) A data solicitada para a utilização do auditório, 29 de setembro, é anterior à realização da próxima reunião da Câmara Municipal. -----

----- 2 – Proposta -----

----- Pelo exposto, propõe-se: -----

----- 1. Que o Sr. Presidente da Câmara Municipal autorize a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal e a isenção de taxas, no valor de 22,50€, à APPACDM – núcleo de Montemor-o-Velho; -----

----- 2. Que o Executivo Municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o previsto no nº 3, do art.º 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática; -----

----- 3. Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão ordinária, em conformidade com o deliberado em reunião da Câmara Municipal de 22 de novembro de 2021 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária, de 21 de dezembro de 2021.”-----

*
y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Examo. Sr. Presidente da Câmara, em conformidade com o previsto no n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)** -----

----- **4.2.2.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS** -----
 ----- LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º -
 ----- DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO | PEDIDO DE-----
 ----- CEDÊNCIA DO AUTOCARRO MUNICIPAL PELA ASSOCIAÇÃO
 ----- RECREATIVA, CULTURAL E DESPORTIVA DE CABEÇA ALTA |
 ----- RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor:-----

----- *“Foi solicitado pela Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Cabeça Alta (adiante designada ARCA) a cedência do autocarro municipal para o dia 2 de outubro do corrente ano, a fim de transportar os alunos da modalidade de Zumba da ARCA até à sede da Sociedade Manique Grupo Musical e Desportivo 31 de Janeiro, a propósito de um intercâmbio cultural, em Manique de Baixo, concelho de Cascais.* -----

----- *Considerando que o pedido formulado pela ARCA cumpre com os critérios de avaliação dispostos no artigo 4º das Normas de Cedência de Viaturas Municipais e estando a viatura disponível, propõe-se que a mesma seja cedida ao abrigo da alínea u) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.* -----

----- *Este apoio acarreta custos para o Município de Montemor-o-Velho, nomeadamente, a remuneração do trabalho suplementar do motorista, as despesas relativas ao desgaste da viatura municipal, o dispêndio em gasóleo e o custo das portagens. Para a deslocação em apreço, que totaliza cerca de 460km (ida/volta), calculou-se o custo aproximado de 403,00€ (quatrocentos e três euros).* -----

----- *Como forma de prestar o apoio dentro dos prazos indicados pela entidade requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara*

✱
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

Municipal e, posteriormente, remetido a reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do ponto 3, do artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do ponto 3, do artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

----- 4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)-----

----- 5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)-----

----- 5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)-----

----- 6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)-----

----- 6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM) -----

----- 6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM)-----

----- 6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC) -----

----- 6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) -----

----- 6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)-----

----- 7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP)-----

----- 7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)-----

----- 7.1.1. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO-----

----- MONTEMOR SÉNIOR, REQUERIDO ATRAVÉS DO PROCESSO

----- MYDOC N.º 2022/850.10.003/137 - APROVAR EM -----

----- MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 26/09/2022, sob registo n.º 19470, no processo Mydoc 2022/850.10.003/137 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

84

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17*

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- 1. A requerente, é residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da requerente. -----

----- II -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente, com 85 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

✱
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17*

----- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 85 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 85 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro,

8
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO-----
 ----- MONTEMOR SÉNIOR, REQUERIDO ATRAVÉS DO PROCESSO
 ----- MYDOC N.º 2022/850.10.003/138 - APROVAR EM -----
 ----- MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 26/09/2022, sob registo n.º 19403, no processo Mydoc 2022/850.10.002/138 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. O requerente, é residente e recenseado no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do requerente.-----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.-----

----- 1. O requerente, com 69 anos, é residente e recenseado no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento.-----




CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;-----

----- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 69 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

84

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17*

----- 3. *Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 69 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho -----

----- Mais deliberou por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.3. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO** -----

----- **RENOVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL** -----

----- **DOMÉSTICO, REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO** -----

----- **MYDOC N.º 2022/650.10.103/124 - APROVAR EM** -----

----- **MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado sob registo n.º 15016 em 15/07/2022, para renovação do tarifário social doméstico nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte:-----*

----- |-----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

----- 1. O munícipe é residente no concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de fornecimento de água. -----

----- 2. Verificou-se que o requerimento não se encontrava devidamente instruído de acordo com o Regulamento, conforme consta na informação interna n.º 8221 de 26/07/2022. -----

----- Neste sentido foram solicitados ao requerente os elementos em falta, através de ofício n.º 3275 a 27/07/2022, tendo sido entregues sob registo n.º 16225a 03/08/2022, contudo, verificou-se ainda que continuava em falta, documento comprovativo dos rendimentos da esposa do requerente, o que motivou nova notificação através do ofício nº17227 a 04/08/2022 na qual foi solicitada uma declaração comprovativa de prestações sociais ou subsídios eventualmente auferidos pela esposa esteja a receber.--

----- O munícipe entregou sob registo nº 17227 a 19/08/2022, a declaração emitida pela Segurança Social datada a 21 de julho de 2022, comprovando que a munícipe não se encontrava a receber qualquer prestação, da análise dos documentos verificou-se que a família não dispunha de quaisquer rendimentos, pelo que o munícipe foi contactado a 19/09/2022, para esclarecimento desta situação, desta diligência, resultou a entrega de outra declaração da Segurança Social, datada a 08/08/2022, com o valor do subsídio social de desemprego da esposa. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de renovação do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerente é residente no concelho há mais de um ano e é titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79º do Regulamento. -----

A
7**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17*

----- 2. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----
 - b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----
 - c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----
 - d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----
 - e) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção; -----
 - f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----
 - g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----
 - h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----
 - i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----
 - ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----
 - j) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----
 - k) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----
 - l) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----
- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----
- a) Cópia do cartão de cidadão; -----

8

4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

----- b) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição; -----

----- c) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

----- d) Comprovativo do valor do subsídio social de desemprego -----

----- É ainda de referir que de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise o presente pedido tem enquadramento nos termos da alínea a) e da subalínea i) do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, dado que o agregado familiar aufere um rendimento per capita inferior a 50% do valor do Salário Mínimo Nacional. -----

----- Refira-se ainda que o requerente está a um ano da idade da reforma, contudo encontra-se em situação de desempregado de longa duração, sem qualquer prestação social de desemprego, sendo os rendimentos da família provenientes apenas do subsídio social de desemprego da esposa. -----

----- III -----

----- PROPOSTA -----

----- Face ao exposto verifica-se que o pedido tem enquadramento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, uma vez que o agregado familiar aufere um rendimento per capita inferior a 50% do valor do Salário Mínimo Nacional, pelo que se propõe: -----

----- 1. A atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término; -----

----- 2. Que o Exmo. Sr. Presidente remeta a reunião do executivo municipal, nos termos do n.º1 do artigo 80º do Regulamento para decisão; -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do tarifário social doméstico, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **7.1.4. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO RENOVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º 2022/650.10.103/112 – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado sob registo nº 9838 em 04/05/2022 e dos registos nº 13613 de 29/06/2022, e 18514 de 13/09/2022 para renovação do tarifário social doméstico nos termos do estabelecido no nº 1, do artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte:-----*

----- | -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- *O munícipe solicita a renovação do tarifário social doméstico.*-----

ky

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17*

----- Verificou-se que o requerimento não se encontrava devidamente instruído de acordo com o Regulamento, conforme consta na informação interna n.º 6324 de 09/04/2022. -----

----- Neste sentido foram solicitados ao requerente os elementos em falta, através de ofício n.º 2418 a 09/06/2022, tendo os mesmos sido entregues sob os registos n.º 13613 a 29/06/2022 e 18514 de 13/09/2022. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de renovação do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em adiante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerente é residente no concelho há mais de um ano e titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção; -----

----- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----

f

y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----

----- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----

----- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego;-----

----- j) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo;-----

----- k) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----

----- l) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço.-----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente:-----

----- a) Cópia do Bilhete de Identidade;-----

----- b) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição;-----

----- c) Declaração do Centro Nacional de Pensões com o valor da pensão;-----

----- d) Comprovativo com o valor mensal da pensão da esposa do requerente;-----

----- e) Declaração da farmácia com despesas de saúde.-----

----- É ainda de referir que de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise o presente pedido não tem enquadramento nos termos da alínea a) e da subalínea i) do nº 1 do artigo 79.º do Regulamento, dado que o agregado familiar aufere um rendimento per capita superior ao valor da pensão social, atualmente em vigor.-----

----- O requerente é pensionista tal como a sua esposa, no entanto com base nos rendimentos e despesas foi efetuado o cálculo do rendimento per capita, verificando-se que o mesmo não lhe confere o direito à atribuição do tarifário social doméstico.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17*

----- III-----

----- PROPOSTA-----

----- Face ao exposto verifica-se que o pedido não tem enquadramento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, uma vez que o agregado familiar auferiu um rendimento per capita superior ao valor da pensão social atualmente em vigor pelo que se propõe: -----

----- 1. A tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico, como pedido no Processo MyDoc: 2022/650.10.103/112, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento; -----

----- 2. Que o Exmo. Sr. Presidente remeta a reunião do executivo municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Regulamento para decisão; -----

----- 3. Que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- 4. Mais se propõe por economia procedimental que, caso o requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que o requerente seja notificado dessa decisão.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico, como pedido no Processo MyDoc: 2022/650.10.103/112, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento. -----

----- Mais deliberou que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

X
9**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17*

----- Deliberou ainda que por economia procedimental que, caso o requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que o requerente seja notificado dessa decisão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.5. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO RENOVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º 2022/650.10.103/87 – APROVAR -- EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado sob registo nº 6784 em 28/03/2022 e do registo nº 14035 de 04/07/2022 e e-mail de 05/08/2022, para renovação do tarifário social doméstico nos termos do estabelecido no nº 1, do artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte:-----*

----- | -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- *A munícipe é residente no concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de fornecimento de água. -----*

----- *Verificou-se que o requerimento não se encontrava devidamente instruído de acordo com o Regulamento, conforme consta na informação interna n.º 5949 de 01/06/2022. -----*

----- *Neste sentido foram solicitados à requerente os elementos em falta, através de ofício n.º 2321 a 02/06/2022, tendo os mesmos sido entregues sob registo n.º 14035 a 04/07/2022. -----*

X
y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17*

-----A munícipe foi ainda contactada para confirmar se possuía despesas de habitação, tendo enviado através de e-mail a 05/08/2022, declarações da entidade bancária com o valor das prestações mensais.-----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de renovação do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em adiante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente é residente no concelho há mais de um ano e titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos:-----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão;-----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;-----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação;-----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos;-----

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção;-----

----- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão);-----

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;

----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----

----- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

----- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----

----- j) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----

----- k) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----

----- l) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

----- a) Cópia do cartão de cidadão; -----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

----- c) Declaração da Autoridade tributária de dispensa de entrega de declaração rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição; -----

----- e) Comprovativo de despesas de saúde; -----

----- f) Declaração comprovativa das prestações relativas ao crédito bancário. -----

----- É ainda de referir que de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise o presente pedido não tem enquadramento nos termos da alínea a) e da subalínea i) do nº 1 do artigo 79.º do Regulamento, dado que o agregado familiar auferiu um rendimento per capita superior ao valor da pensão social atualmente em vigor. -----

----- Trata-se de uma família nuclear sem filhos, ambos pensionistas, vivem em casa própria da qual pagam prestação mensal à entidade bancária onde contraíram o empréstimo. -----

----- Contudo apesar da situação comprovada documentalmente, verifica-se que o valor anual das pensões auferidas e o valor das despesas contabilizadas para o cálculo

X
9**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17*

do rendimento per capita não lhes confere o direito ao tarifário social doméstico, pois o seu rendimento per capita é superior ao valor da pensão social. -----

----- III-----

----- PROPOSTA-----

----- Face ao exposto verifica-se que o pedido não tem enquadramento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, uma vez que o agregado familiar auferir um rendimento per capita superior ao valor da pensão social atualmente em vigor pelo que se propõe: -----

----- 1. A tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico, como pedido no Processo MyDoc: 2022/650.10.103/87, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento; -----

----- 2. Que o Exmo. Sr. Presidente remeta a reunião do executivo municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Regulamento para decisão; -----

----- 3. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação;-----

----- 4. Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico, como pedido no Processo MyDoc: 2022/650.10.103/87, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento. -----

----- Mais deliberou que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- Deliberou ainda que por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.6. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO
DO PEDIDO RENOVACÃO DE ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO
SOCIAL DOMÉSTICO, REQUERIDO NO ÂMBITO DO-----
PROCESSO MYDOC N.º 2022/650.10.103/100 – APROVAR
EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob registo nº 5639 em 15/03/2022, e do registo nº E/14666 de 13/07/2022 para renovação do tarifário social doméstico nos termos do estabelecido no nº1, do artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte:-----

----- |-----

----- SITUACÃO DE FACTO-----

----- 1. O munícipe é residente no concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de fornecimento de água. -----

----- 2. Verificou-se que o requerimento não se encontrava devidamente instruído de acordo com o Regulamento, conforme consta na informação interna n.º 5003 de 11/05/2022. -----

X
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17*

----- Neste sentido foram solicitados ao requerente os elementos em falta, através de ofício n. 2016 a 23/05/2022, tendo os mesmos sido entregues sob registo n.º 14666 a 13/07/2022. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de renovação do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em adiante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerente é residente no concelho há mais de um ano e é titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção; -----

----- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----

----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----

----- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

X
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

----- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----

----- j) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----

----- k) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----

----- l) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

----- a) Cópia do cartão de cidadão; -----

----- b) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- c) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição; -----

----- d) Comprovativo de despesas de saúde.-----

----- É ainda de referir que de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise o presente pedido não tem enquadramento nos termos da alínea a) e da subalínea i) do nº 1 do artigo 79.º do Regulamento, dado que o agregado familiar auferem um rendimento per capita superior ao valor da pensão social atualmente em vigor. -----

----- O requerente é pensionista tal como a sua esposa, vivem em casa própria com boas condições de habitabilidade. Calculados os rendimentos e despesas verifica-se que o casal não tem direito ao tarifário social doméstico porque o seu rendimento per capita é superior ao valor da pensão social. -----

----- III-----

----- PROPOSTA -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

----- Face ao exposto verifica-se que o pedido não tem enquadramento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, uma vez que o agregado familiar auferiu um rendimento per capita superior ao valor da pensão social, atualmente em vigor, pelo que se propõe: ----

----- 1. A tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico, como pedido no Processo MyDoc: 2022/650.10.103/100, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento; -----

----- 2. Que o Exmo. Sr. Presidente remeta a reunião do Executivo Municipal, nos termos do nº1 do artigo 80º do Regulamento para decisão; -----

----- 3. Que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- 4. Mais se propõe por economia procedimental que, caso o requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que o requerente seja notificado dessa decisão.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico, como pedido no Processo MyDoc: 2022/650.10.103/100, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento. -----

----- Mais deliberou que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- Deliberou ainda que por economia procedimental que, caso o requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que

X
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que o requerente seja notificado dessa decisão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.7. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
----- ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE --
----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º -----
----- 2022/650.10.004/47 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 04/07/2022, sob registo n.º 14020, no âmbito do processo MyDoc n.º 2022/650.10.004/47, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: ---

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;-----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.-----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

A

4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica

✕
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- - Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- - Se trata do 1.º filho do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.8. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE --
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º -----
 ----- 2022/650.10.004/49 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 11/07/2022, sob registo n.º 14482, no âmbito do processo MyDoc n.º 2022/650.10.004/49, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: ---

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento; -----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

F
y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17*

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

----- A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- Se trata do 1.º filho do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **7.1.9. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE** -----
 ----- **ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE** -----
 ----- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º** -----
 ----- **2022/650.10.004/56 – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 09/02/2022, sob registo n.º 15377, no âmbito do processo MyDoc n.º 2022/650.10.004/56, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: ---

----- | -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

7
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

----- 1. *A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;*-----

----- 2. *Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho;*-----

----- 3. *Dos contactos efetuados, foram entregues os elementos em falta, constando em anexo.*-----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento.*-----

----- 1. *O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.*-----

----- 2. *O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.*-----

----- 3. *Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:*-----

----- "a) *Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;*-----

----- b) *Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;*-----

----- c) *Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;*-----

✱
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- - Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- - Se trata do 1.º filho do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

8
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.10. ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – PROPOSTA DE
----- MINUTA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO COM O IHRU, IP
----- – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

f

y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

----- “No âmbito do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - 1.º Direito, foi elaborada a Estratégia Local de Habitação (doravante ELH), tendo-se verificado a aprovação da mesma em reunião de Assembleia Municipal de 22 de abril de 2022, e a consequente submissão ao IHRU, IP. -----

----- Nesta sequência, o referido instituto público remeteu a este Município a minuta do Acordo de Colaboração (que se anexa), previsto no artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual, no qual se encontram plasmadas as cláusulas atinentes ao objeto, modalidades de soluções habitacionais, valores do investimento e de financiamento, condições e limites dos financiamentos, duração, relatórios, alterações, interpretação, legislação aplicável e proteção de dados pessoais.

----- Mais se informa que nos termos da ELH as soluções habitacionais aprovadas se concretizam na reabilitação de 3 prédios habitacionais, e na aquisição de 5 imóveis, igualmente, para reabilitação e posterior alojamento habitacional, pelo que se prevê a melhoria das condições habitacionais de 8 famílias, num total de 15 munícipes. -----

----- Quanto aos montantes de financiamento que constam na cláusula terceira conferem com os valores descritos na grelha (que se anexa) de análise da candidatura remetida pelo IHRU, IP a este Município, verificando-se que o IHRU prevê disponibilizar um financiamento que se estima no valor máximo de 391.369,00€, sendo 167.129,00€, concedidos sob a forma de participações financeiras não reembolsáveis e 224.240,00€, a título de empréstimo bonificado, sendo o autofinanciamento no valor de 43. 486, 00€, suportado na íntegra pelo Município. -----

----- Mais, se informa, sem prejuízo do valor dos apoios constantes do Acordo de Colaboração a celebrar, que a participação com verbas não reembolsáveis do financiamento PRR é de 100% sobre o valor de total do investimento, tendo como limite os valores de referência aplicáveis a cada tipologia de solução habitacional, nos termos do disposto no ponto 3.2 do Aviso PRR. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

-----A presente minuta do Acordo de Colaboração foi submetida à análise da UAJC, tendo aquele serviço informado, sob o registo interno n.º 9493, que a mesma se enquadra nas competências do Município, e por isso, nada obsta à sua outorga. -----

----- Em face do exposto, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara remeta o presente processo a reunião de Executivo Municipal para deliberação: -----

----- 1. Minuta do Acordo de colaboração a celebrar com o IHRU, no qual se encontra prevista a concessão de um financiamento destinado à aquisição/reabilitação de 8 imóveis que constituem soluções habitacionais para 15 munícipes, no valor estimado máximo de 391.369,00€, sendo 167.129,00€, concedidos sob a forma de participações financeiras não reembolsáveis, e 224.240,00€ a título de empréstimo bonificado, sendo o autofinanciamento no valor de 43.486, 00€, suportado na íntegra pelo Município; -----

----- 2. O representante do Município para outorga do acordo de colaboração do documento, propõe-se a designação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Dr. Emílio Torrão; -----

----- 3. Envio do Acordo de Colaboração, via plataforma 1.º Direito, ao IHRU.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a Minuta do Acordo de colaboração a celebrar com o IHRU, no qual se encontra prevista a concessão de um financiamento destinado à aquisição/reabilitação de 8 imóveis que constituem soluções habitacionais para 15 munícipes, no valor estimado máximo de 391.369,00€, sendo 167.129,00€, concedidos sob a forma de participações financeiras não reembolsáveis, e 224.240,00€ a título de empréstimo bonificado, sendo o autofinanciamento no valor de 43.486, 00€, suportado na íntegra pelo Município, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Mais deliberou:-----

*
C

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

----- a) Nomear o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Dr. Emílio Torrão para outorgar o Acordo de colaboração a celebrar com o IHRU;-----

----- b) Enviar o Acordo de Colaboração, via plataforma 1.º Direito, ao IHRU. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.11. BOLSAS DE ESTUDO 2022 – PROPOSTA DE-----**
 ----- **TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE-----**
 ----- **ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO POR EXCELÊNCIA NO--**
 ----- **ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º 2022/650.10.100/245**
 ----- **– APROVAR EM MINUTA.-----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- *“No seguimento do e-mail rececionado a 07/09/2022, sob registo n.º 18371 de 09/09/2022, no âmbito do processo MyDoc n.º 2021/650.10.100/245, em que uma munícipe vem solicitar informações sobre “os resultados da bolsa de Estudo 2020/2021”, serve o presente para informar: -----*

----- | -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO-----**

----- 1. A munícipe informa ter remetido, por e-mail, no passado dia 17 de março, a sua candidatura à Bolsa de Estudo por Excelência. -----

----- 2. Consultada a Subunidade Orgânica de Atendimento Municipal e Expediente constatou-se que o processo não deu entrada nos serviços do Município, pelo que foi solicitado que fosse averiguada a situação por parte da Unidade de Comunicação e Imagem, Protocolo Modernização Administrativa e Informática (UCIPMAI).-----

----- 3. A UCIPMAI informou que “todos os emails enviados do exterior para o Município são analisados numa plataforma de anti-spam por forma a garantir a segurança dos dados e prevenir ameaças como vírus, ransomware, phishing. Neste caso em concreto o email vinha com anexo .rar e por algum motivo o nosso filtro de anti-spam considerou o conteúdo do ficheiro malicioso (falso-positivo). Um falso-positivo é um ficheiro que inicialmente é considerado spam e que depois é considerado seguro após

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

uma análise mais profunda. Ora atendendo a que todos os emails, sejam spam ou não, são guardados durante 30 dias após o seu envio nesta plataforma de anti-spam e este foi enviado em março de 2022, não nos é possível atualmente recuperar o email em questão. Entretanto sendo o ficheiro considerado seguro este já deu entrada corretamente quando foi enviado agora em setembro.” -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de Bolsa de Estudo por Excelência nos termos do Regulamento Municipal das Bolsas de Estudo. -----

----- O período de candidaturas relativo à Bolsas de Estudo 2022 decorreu de 22 de fevereiro a 18 de março do corrente ano logo, e após a munícipe ter reencaminhado o e-mail do passado 17 de março, verifica-se que a sua candidatura deu entrada dentro do prazo estabelecido. -----

----- Analisada a candidatura da munícipe verifica-se que a mesma, à data da candidatura, tinha 32 anos, logo o seu pedido não tem enquadramento na alínea c) do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- Consultada a Unidade de Apoio Jurídico e Contencioso a mesma refere que:-----

----- “Refere a UASSP que o motivo de indeferimento se prende com o facto de a munícipe candidata ter, à data da candidatura, idade de 32 anos. -----

----- Efetivamente, a data limite para candidatura a qualquer Bolsa de Estudo no âmbito do Regulamento acima referido é de 28 anos, conforme a alínea c) do nº 3 do artigo 5º. -----

----- Ora, a falta deste requisito, que é cumulativo com todos os outros e comum a todos os tipos de Bolsas previstas naquele instrumento regulamentar, confirma que não existe enquadramento no mesmo, não podendo ser outra a decisão que não a de indeferimento.” -----

----- III -----

X
Y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17*

----- PROPOSTA -----

----- Face ao exposto, propõe-se: -----

----- 1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta a reunião de Executivo Municipal, para deliberação da tendência para o indeferimento, o pedido de atribuição de uma Bolsa de Estudo por Excelência, apresentado pela munícipe, uma vez que à data da candidatura a mesma tinha 32 anos, pelo que não cumpre a alínea c) do n.º 3.º do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- 3. Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido de atribuição de Bolsa de Estudo por Excelência, apresentado pela munícipe, uma vez que à data da candidatura a mesma tinha 32 anos, pelo que não cumpre a alínea c) do n.º 3.º do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- Deliberou ainda que por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO PEDIDO DE APOIO
FINANCEIRO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL
DE EMERGÊNCIA SOCIAL, REQUERIDO ATRAVÉS DO -----

A
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17*

----- PROCESSO MYDOC: 2022/650.10.103/135 - APROVAR EM
 ----- MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 24/08/2022, sob registo n.º 17557, processo Mydoc n.º 2022/650.10.103/135, a solicitar a apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Emergência Social, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: --

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- O requerente reside no Concelho de Montemor-o-Velho e solicitou apoio para a aquisição de um sofá relax elétrico com rodas. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de apoio para o pagamento, de um sofá relax elétrico com rodas, nos termos do Regulamento Municipal de Emergência Social, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerente é residente no concelho há mais de um ano, pelo que tem legitimidade para requerer o apoio pretendido, nos termos da alínea a) no n.º 4 do Regulamento. -----

----- 2. Os pedidos de apoio devem ser instruídos nos termos do artigo 10.º do Regulamento com os seguintes documentos: -----

----- “a) Fotocópia de documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte ...;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a residência há mais de um ano e a respetiva composição do agregado familiar a sua, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;-----

----- c) Fotocópia da declaração de IRS referente ao ano civil anterior, de todos os elementos do agregado familiar e respetiva nota de liquidação;-----

✕
Y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

----- d) *Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos por cada elemento do agregado familiar com cópia dos 3 últimos recibos de vencimento, pensões, subsídios (doença, etc.), rendimentos sociais de inserção ou outros, emitido pela entidade patronal ou pela Segurança Social;*-----

----- e) *Documento comprovativo da situação de desemprego de qualquer um dos elementos do agregado familiar, emitido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional;*-----

----- f) *Declaração de rendimentos obtidos através da Segurança Social (Mesmo que não tenha obtido qualquer quantia);* -----

----- g) *Declaração de bens imóveis de cada elemento do agregado familiar, emitida pela Repartição de Finanças da área de residência;* -----

----- h) *Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, que entenda necessários para a avaliação do processo.* -----

----- *Na falta de declaração de rendimentos, deverá juntar os seguintes documentos comprovativos:* -----

----- a) *Documentos comprovativos de rendimentos relativos ao ano civil anterior.*----

----- b) *Declaração negativa da Repartição de Finanças;*-----

----- c) *Declaração da situação face ao emprego a emitir pela Segurança Social ou Centro de Emprego da área de residência.*-----

----- d) *Declaração dos encargos mensais com a habitação e saúde..."* -----

----- *Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente:* -----

----- - *Fotocópia dos documentos de identificação do agregado familiar;* -----

----- - *Declaração da Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho e composição do agregado familiar;* -----

----- - *Declaração de IRS de 2021;* -----

----- - *Declaração da Segurança Social com o valor da pensão;*-----

✕
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17*

----- - *Declaração da Segurança Social com o valor diário do subsídio de desemprego;*
----- - *Comprovativo das despesas mensais em medicamentos;* -----
----- - *Atestado médico de incapacidade multiuso;* -----
----- - *Relatório Clínico do requerente;* -----
----- - *Auto declaração com o valor mensal da renda de casa.* -----
----- - *O requerente é portador de uma doença neurológica grave, com um grau de incapacidade de 85%, conforme atestado de incapacidade que apresentou, tem acompanhamento médico da equipa domiciliária hospitalar de fisioterapia, mas a sua situação de dependência, requiere o apoio permanente que lhe é prestado pela esposa.*
----- - *Os seus rendimentos são provenientes da sua pensão de invalidez, acrescida do complemento por dependência, a esposa atualmente encontra-se desempregada a receber o subsídio de desemprego.* -----
----- - *O requerente e a esposa vivem numa casa de arrendada, com boas condições de habitabilidade e de acessibilidade.* -----
----- - *O processo embora se encontre devidamente instruído, não tem enquadramento na alínea b) do artigo 4º do Regulamento Municipal de Emergência Social, uma vez que o agregado familiar auferir um rendimento per capita superior a 50% da Remuneração Mínima Nacional, nos termos do Regulamento.* -----
----- - *Porém, sob o ponto de vista da análise técnica, da situação social e de saúde do munícipe, verifica-se através dos relatórios clínicos e outras informações complementares, que a patologia de que é portador é uma situação irreversível, progressiva e de rápida evolução, com perda de qualidade de vida e da total autonomia, que na maioria dos casos em fases avançadas, dependem de suporte de vida artificial, não obstante o valor do apoio a atribuir ser superior ao valor da remuneração mínima nacional conforme o disposto no nº 1 do artigo 18º o pedido tem enquadramento no nº 2 do mesmo artigo.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

----- Face à constatação do exposto, proponho que se atribua o apoio requerido, sob a condição, prevista no n.º 3 do artigo 15º do Regulamento, “Finda a sua utilização e sempre que aplicável, os produtos de apoio reverterão para o Banco Municipal de Produtos de Apoio, após avaliação técnica sobre o seu estado de conservação”, conjugado com o n.º 1 do artigo 16º do Regulamento, “ Em situações com carácter de emergência poderão ser prestados outros apoios pontuais, mediante informação social devidamente fundamentada e comprovada pelo Serviço de Ação Social do Município”. -

----- III -----
----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Pese embora o processo se encontrar devidamente instruído, o pedido não tem enquadramento na alínea b) do Artigo 4º do Regulamento Municipal de Emergência Social, uma vez que o agregado familiar auferir um rendimento per capita superior a 50% da Remuneração Mínima Nacional. Contudo, dado tratar-se de uma situação de saúde irreversível, progressiva e de rápida evolução, propõe-se que, no âmbito do n.º 3 do artigo 15º do Regulamento, conjugado com o n.º 1 do artigo 16º do Regulamento, seja atribuído o apoio requerido. -----

----- Face ao exposto, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. Que Exmo. Sr. Presidente remeta o presente processo a reunião de Executivo Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento, para deliberação do deferimento do pedido. -----

----- 2. A atribuição do apoio no valor de 764,00€, para a aquisição do sofá elétrico com rodas como requerido, no âmbito do Proc. MyDoc: 2021/650.10.103/135, conforme previsto nos termos do n.º 1 e n.º2 do artigo 18º do Regulamento, dado tratar-se de um caso excecional. -----

----- 3. Conceder o prazo de 10 dias, para a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento. -----

*
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17*

----- 4. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do apoio no valor de 764,00€, para a aquisição do sofá elétrico com rodas como requerido, no âmbito do Proc. MyDoc: 2021/650.10.103/135, conforme previsto nos termos do n.º 1 e nº2 do artigo 18º do Regulamento, dado tratar-se de um caso excecional. -----

----- Mais deliberou:-----

----- a) Conceder o prazo de 10 dias, para a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento;-----

----- b) Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.13. PEDITÓRIO NACIONAL A FAVOR DA LIGA** -----
 ----- **PORTUGUESA CONTRA O CANCRO 2022 – PROPOSTA DE--**
 ----- **APOIO À DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA – RATIFICAÇÃO.---**

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “Na sequência da entrada myDoc, sob registo n.º 15747, foi solicitada a este Município, a disponibilidade para afixação de MUPIs (1200x1750 mm), no período compreendido entre 19 de setembro e 28 de outubro, para divulgação do peditório nacional a favor da Liga Portuguesa Contra o Cancro 2022.-----

----- Uma vez que, através destas ações é sustentada a atividade da Liga Portuguesa Contra o Cancro, considera-se ser de extrema importância a colaboração na divulgação deste peditório. A mesma enquadra-se na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I,

X
Y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17*

da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, na sua atual redação, que refere que a Câmara Municipal tem competências para apoiar atividades que contribuam para a promoção da saúde e a prevenção das doenças. -----

----- Foi-nos solicitado que fosse indicado o número de MUPIs passíveis de disponibilizar, tendo-se aferido com a Unidade de Comunicação e Imagem, Protocolo, Modernização Administrativa e Informática que o Município não dispõe destas estruturas; no entanto, podem ser afixados os documentos de divulgação em infraestruturas municipais frequentadas pelo público, como o edifício da Câmara Municipal, Biblioteca Municipal, Castelo (Posto de Turismo), Pavilhão Municipal e Centro de Alto Rendimento, bem como poderá ser feita a divulgação no sítio institucional do Município e respetivas redes sociais. -----

----- Tendo a Liga Portuguesa Contra o Cancro - Núcleo Regional do Centro se disponibilizado para o envio gratuito dos documentos de divulgação, foram solicitados em número de cinco, tendo em conta os locais supra-referidos; contudo, porventura por falta de material disponível para corresponder à nossa indicação, foram-nos enviados apenas 4 exemplares, pelo que se propõe a sua afixação nos referidos locais, à exceção do Centro de Alto Rendimento, dado ser menos central. -----

----- Tendo em consideração o prazo de resposta para presente divulgação do Peditório Nacional, estão os Serviços em condições de realizar as diligências necessárias, no sentido de se proceder à divulgação em apreço, dada a pertinência desta campanha. -----

----- Face ao exposto, propõe-se que: -----

----- 1. O apoio logístico à divulgação desta campanha seja autorizado pelo Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

----- 2. O despacho do Exm.º Senhor Presidente seja ratificado na próxima reunião do Executivo Municipal." -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de outubro, 17

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- **8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)** -----
 ----- **8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)** -----
 ----- **8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)** -----
 ----- **8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN)** -----
 ----- **9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)** -----
 ----- **A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)** -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Verificou-se a inexistência de público. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas quinze horas e trinta minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

A SECRETÁRIA,

Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

Handwritten signatures and initials:
*
José
A
4

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando:

- Que a AD ELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, é uma associação sem fins lucrativos, de Utilidade Pública, registada como Agência de Desenvolvimento;
- Que a AD ELO é a entidade coordenadora do projeto n.º POISE-03-4232-FSE-000233, intitulado “Projeto iMontemor 4G” enquadrado no programa Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS 4G) e que abrange o território do município de Montemor-o-Velho;
- Que o do projeto “Projeto iMontemor 4G” tem como objetivo principal o aumento dos níveis de coesão social do concelho de Montemor-o-Velho através de uma intervenção integrada tendo como público alvo os grupos populacionais mais desfavorecidos;
- Que para a implementação destas ações é fundamental a congregação de esforços entre o setor público e o privado na promoção e execução das ações através da mobilização de atores locais;
- Que o Município de Montemor-o-Velho tem vindo a criar condições para uma intervenção eficaz no seu território nas áreas da luta contra a pobreza e exclusão social procurando contribuir para a criação de serviços e soluções para as populações com mais dificuldades;
- Que a população do concelho de Montemor-o-Velho se constitui como beneficiária final das ações do projeto “Projeto iMontemor 4G”.

Entre:

o Primeiro Outorgante, AD ELO – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, com o Número de Identificação de Pessoa Colectiva 503 393 088, representado por José Mário Fidalgo Lopes e António José Cruz dos Santos;

o Segundo Outorgante, Município de Montemor-o-Velho, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 501 272 976, representado pelo Vereador José Jacírio Teixeira Veríssimo.

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

1ª

A AD ELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, como primeiro outorgante, assume as funções de coordenação do projeto n.º POISE-03-4232-FSE-000233, intitulado “Projeto iMontemor 4G” através da disponibilização dos meios humanos, materiais e financeiros necessários.

2ª

O Município de Montemor-o-Velho, como segundo outorgante acompanhará as ações de implementação do projeto n.º POISE-03-4232-FSE-000233, intitulado "Projeto iMontemor 4G", colocando à disposição do projeto os meios institucionais, técnicos, humanos e materiais que vierem a ser considerados necessários à concretização das ações que se desenvolverão no concelho de Montemor-o-Velho.

3ª

A AD ELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego mobilizará os meios financeiros e administrativos necessários, fazendo a ligação com as entidades oficiais com responsabilidade e intervenção na área do projeto.

4ª

O Município de Montemor-o-Velho compromete-se a comparticipar as atividades do projeto a desenvolver até ao montante de 25.000 euros, permitindo assim criar as condições logísticas necessárias à sua concretização.

5ª

A AD ELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego no âmbito do projeto "Projeto iMontemor 4G", deverá dar conhecimento ao Município de Montemor-o-Velho, de todas as atividades desenvolvidas com intervenção no seu território, bem como, deverá ser articulado previamente todas as atividades que impliquem uma envolvimento direta desta entidade.

6ª

O presente protocolo manifesta a vontade dos outorgantes e vigorará pelo período de implementação do projeto "Projeto iMontemor 4G".

Cantanhede, 28 de setembro de 2022

AD ELO – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego

João António Lima Fragoso
Arturo José S. dos A.



ad elo
associação de desenvolvimento
local da bairrada e mondego
Rua António Lima Fragoso, 22
3060-216 CANTANHEDE
Telef.: 231 419 550 - Fax: 23 1419 559
Email: geral@adelo.pt
Web: www.adelo.pt

Município de Montemor-o-Velho

João Pereira

x
y

EXPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

No diade dois mil e vinte e dois, perante mim, Licenciada Isilda Maria Gonçalves Duarte da Silva Barbas, notária, no meu Cartório, sito na Rua José de Nápoles, lote quatro, rés do chão, em Montemor-o-Velho, compareceram como outorgantes:-----

-----PRIMEIRO: Emílio Augusto Ferreira Torrão, divorciado, natural de Moçambique, residente na Rua Infante D. Pedro, em Montemor-o-Velho, titular do cartão de cidadão número 07595124 0 ZX1, válido até 3 de agosto de 2031, emitido pela República Portuguesa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, com sede na Praça da República, pessoa coletiva de direito público número 501.272.976, com poderes bastantes para o ato, de acordo com o artigo 35.º n.º 1 alínea a) e n.º 2 alínea f) do mesmo artigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----SEGUNDO: a) **MARIA DO CÉU MARQUES DA COSTA**, natural da freguesia de _____ concelho de _____ residente na

_____, contribuinte fiscal _____, titular do cartão de cidadão número _____, emitido pela República Portuguesa; -----

-----b) **MARIA HELENA DA COSTA CARAPINHEIRO**, _____ ob o _____ com _____

natural da mencionada freguesia de _____ onde reside na F _____ número _____ contribuinte fiscal

_____, titular do cartão de cidadão número _____, emitido pela República Portuguesa; -----

*
4

-----c) **MÁRIO JOSÉ DA COSTA CARAPINHEIRO**, sob o regime de _____ com _____ mencionada _____ residente na _____, contribuinte fiscal titular do cartão de cidadão número _____, emitido pela República Portuguesa; -----

-----TERCEIRO: a) **ADÉLIO LEITEIRO MENDES LARANJEIRO**, c _____ concelho de _____, o, contribuinte fiscal titular do cartão de cidadão número _____, emitido pela República Portuguesa; -----

-----b) **VERÓNICA DE LIMA VIDAL**, _____ contribuinte fiscal titular do cartão de cidadão número _____, emitido pela República Portuguesa. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos referidos documentos de identificação e a qualidade do primeiro por conhecimento pessoal.-----

-----**DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE, NA SUA INVOCADA QUALIDADE:** -----

-----Que foi declarada a utilidade pública (DUP) urgente da expropriação das parcelas consideradas necessárias à efetivação da construção do “**Pólo Logístico e Industrial de Arazede (PLIA)**”, por deliberação da Assembleia Municipal de vinte e nove de setembro de dois mil e vinte, nos termos do artigo 14.º n.º 2 do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99,

de 18 de setembro, na sua actual redacção, dada a conhecer aos interessados por edital com o número mil cento e quarenta e dois mil e vinte, publicado no Diário da República, 2.ª Série, número 207, de 23 de outubro de 2020.-----

-----Na sequência desta declaração, o Município de Montemor-o-Velho e os segundos outorgantes acordaram na expropriação amigável, com vista à construção do referido Pólo Logístico e Industrial de Arazede (PLIA), da **parcela número cento e quarenta e dois** da referida obra, constituída pelo seguinte imóvel:-----

-----Prédio rústico composto de terra de pinhal, sito em Covões, freguesia de **Arazede**, concelho de **Montemor-o-Velho**, com a área de mil e duzentos metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo **4875**, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número **sete mil setecentos e vinte e quatro**, com aquisição registada a favor de Mário da Cruz Carapinheiro, atualmente falecido e da segunda outorgante, Maria do Céu, pela inscrição com a apresentação dois de dezanove de Março de mil novecentos e noventa e nove.-----

-----Que paga a importância de **TRÊS MIL CINCO EUROS E OITENTA E UM CÊNTIMOS** como indemnização aos segundos outorgantes pela expropriação deste imóvel.-----

-----Que em cumprimento do acordado, vem por este meio expropriar amigavelmente aos segundos outorgantes, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 33.º e seguintes do Código das Expropriações, o referido prédio, para o indicado fim e mediante o pagamento da citada

X
4

indemnização. -----

-----Que o prédio expropriado passa a integrar o domínio privado municipal. -----

-----**DISSERAM OS SEGUNDOS OUTORGANTES:** -----

-----Que são proprietários deste prédio por lhes ter ficado a pertencer por óbito do mencionado Mário da Cruz Carapinheiro, estando habilitados como únicos herdeiros pelo procedimento simplificado de habilitação de herdeiros e registos com o número mil duzentos e noventa e nove barra dois mil e dezassete, realizado em na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Cantanhede. -----

-----Que concordam com esta expropriação nas condições indicadas e que, desde já, transferem para o Município de Montemor-o-Velho todo o direito, domínio e posse que tem tido no prédio em causa, tendo recebido hoje, neste ato, a referida importância atribuída à expropriação, por cheque com o número da Agência em Montemor-o-Velho da Caixa Geral de Depósitos, de que conferem a correspondente quitação, nada mais tendo a exigir do representado do primeiro outorgante, seja a que título for. -----

-----Que sobre o prédio em causa não incide qualquer obrigação, arrendamento ou encargo. -----

-----**DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE:** -----

-----Que em nome do seu representado, o Município de Montemor-o-Velho, aceita a presente aquisição, nas condições aqui exaradas. -----

-----Que o encargo com o presente contrato é satisfeito através da dotação do orçamento para o ano de 2022 com a classificação orgânica 02, económica 070101 e inscrito no PPI com o projeto 3 320 2002/96-2. -----

x
y

-----DISSERAM OS TERCEIROS OUTORGANTES: -----

-----Que autorizam seus cônjuges a realizar este ato. -----

-----ASSIM O OUTORGARAM. -----

HOMOLOGADO POR

SUA EXCELÊNCIA

**Secretário de Estado da Administração Local
e Ordenamento do Território**

SUA EXCELÊNCIA

Secretária de Estado da Habitação

Carlos Miguel

Marina Gonçalves

ACORDO DE COLABORAÇÃO

1. No quadro da Nova Geração de Políticas de Habitação, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, o Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, criou um novo programa de apoio público, o 1.º Direito-Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, para promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não têm capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada;
2. O referido Decreto-Lei n.º 37/2018 define um conjunto de princípios que devem ser observados na execução do 1.º Direito, entre os quais o princípio da acessibilidade habitacional, segundo o qual as pessoas têm direito a que sejam criadas condições para que os custos com o acesso a uma habitação adequada e permanente sejam comportáveis pelo seu orçamento;
3. Em alinhamento com esses princípios e com o diagnóstico global atualizado das carências habitacionais identificadas no seu território, cada município deve definir a sua estratégia local em matéria de habitação, priorizando as soluções habitacionais que, em conformidade, pretende ver desenvolvidas ao abrigo do 1.º Direito, no quadro das opções por ele definidas para o desenvolvimento do seu território;
4. Em 29 de abril de 2022, o Município de Montemor-o-Velho, aprovou e, posteriormente, remeteu ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., a sua Estratégia Local de Habitação, na qual estão sinalizadas as situações de carência habitacional existentes no seu território e definidas as soluções habitacionais nas quais se devem enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo 1.º Direito;
5. O Município de Montemor-o-Velho solicitou, ademais, a celebração do presente Acordo de Colaboração, no qual se identificam as soluções habitacionais que se propõe promover, direta e ou indiretamente, a programação da sua execução e a estimativa dos correspondentes montantes globais de investimento e de financiamento ao abrigo do 1.º Direito, sem prejuízo de, no que respeita às soluções habitacionais enquadráveis nas condições de cumprimento do Plano de Recuperação e Resiliência, os montantes de participação e de financiamento serem reformulados em função da aplicação desse Plano, em conformidade com o que dispõe a Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho;

ENTRE:

O **INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P.**, instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, em Lisboa, pessoa coletiva número 501 460 888, com o correio eletrónico ihru@ihru.pt, de ora em diante designado por IHRU, I.P., representado por _____, que outorga na qualidade de _____, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto – Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na sua atual redação;

E

O **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, com sede na Praça da República, em 3140-258 Montemor-o-Velho, pessoa coletiva número 501 272 976, com o correio eletrónico geral@cm-montemorvelho.pt, de ora em diante designado por Município, representado por _____, que outorga na qualidade de _____, ao abrigo do disposto no _____;

É celebrado e reduzido a escrito, ao abrigo do disposto nos artigos 65.º a 69.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, e no artigo 16.º-A, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aditado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12-A/2020, de 6 de abril, o presente Acordo de Colaboração, de natureza programática, adiante designado por Acordo, a executar de forma faseada, que se rege pelo referido Decreto-Lei n.º 37/2018, pela Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Acordo define a programação estratégica das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do programa 1.º Direito para 8 (oito) agregados, correspondentes a 15 (quinze) pessoas, que vivem em condições habitacionais indignas no Município.

Cláusula Segunda

(Modalidades de soluções habitacionais)

O Município, em função das necessidades habitacionais das pessoas e dos agregados referidos na cláusula anterior, vai promover, as seguintes soluções habitacionais:

- Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais;
- Aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação.

Cláusula Terceira

(Valores do investimento e do financiamento)

1. O valor total do investimento necessário ao cumprimento dos objetivos indicados na Cláusula Primeira é estimado em 434.855,00€ (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros), de acordo com a programação financeira constante do Anexo I do presente Acordo, que dele constitui parte integrante.
2. Do valor indicado no número anterior, o IHRU, I.P., prevê disponibilizar um financiamento que se estima no valor máximo de 391.369,00€ (trezentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta e nove euros), sendo 167.129,00€ (cento e sessenta e sete mil, cento e vinte e nove euros), concedidos sob a forma de participações financeiras não reembolsáveis e 224.240,00€ (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e quarenta euros), a título de empréstimo bonificado, nos termos constantes do Anexo I do presente Acordo.

8
9

**Cláusula Quarta
(Condições e limites dos financiamentos)**

1. Os financiamentos a conceder pelo IHRU, I.P. referidos na cláusula anterior, independentemente da sua modalidade, são concretizados, relativamente a cada solução habitacional a promover, através da celebração de contratos de comparticipação e de empréstimo.
2. Os contratos referidos no número anterior estão sujeitos às condições e limites máximos estabelecidos, de acordo com o respetivo objeto, no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho.
3. A celebração dos contratos de comparticipação está condicionada à existência da necessária dotação orçamental, em conformidade com o disposto no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho e do n.º 4 do artigo 14.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, cabendo ao IHRU avaliar a oportunidade da respetiva concessão em função das suas disponibilidades financeiras e orçamentais.

**Cláusula Quinta
(Duração)**

Este Acordo tem a duração máxima de seis anos a contar da data da sua celebração, sob pena de caducidade, sem prejuízo da conclusão das soluções habitacionais cujos contratos de comparticipação já tenham sido celebrados quando aquela for atingida.

**Cláusula Sexta
(Relatórios)**

1. O Município, decorrido o prazo de 1 ano a contar da data da celebração do presente Acordo e em cada ano subsequente, até ser atingido o prazo da cláusula anterior, remete ao IHRU, I.P. um relatório sobre a sua execução e, se for o caso, uma proposta fundamentada de atualização do mesmo face a alterações que se tenham verificado, designadamente ao nível do universo das pessoas e dos agregados abrangidos pelas soluções habitacionais objeto do presente Acordo.
2. O último dos relatórios referidos no número anterior, que precede o termo do prazo do presente Acordo, deve prever as atualizações necessárias à efetiva conclusão das soluções habitacionais melhor identificadas na cláusula Segunda, dentro do prazo referido na cláusula Quinta.

**Cláusula Sétima
(Alterações)**

As alterações que determinem um acréscimo do montante global do financiamento previsto no n.º 2 da cláusula Terceira devem constar de aditamento ao presente Acordo, que carece de homologação do membro do Governo responsável pelas áreas das autarquias locais e da habitação.

**Cláusula Oitava
(Interpretação)**

Qualquer dúvida ou lacuna relativa ao presente Acordo é resolvida por troca de informação entre os ora Outorgantes, preferencialmente por via eletrónica.

**Cláusula Nona
(Legislação Aplicável)**

O presente Acordo rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, e na Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, na sua atual redação.

**Cláusula Décima
(Proteção de Dados Pessoais)**

Os outorgantes no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do presente contrato, que envolvam o tratamento de dados pessoais, observam o disposto no



4

Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados) e demais legislação aplicável.

Assinado eletronicamente por cada um dos outorgantes,

O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P.

O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

Acordo de Colaboração entre o município de Montemor-o-Velho e o IHRU, IP no âmbito do 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Designação	Tipo de solução	Entidade promotora	Art. 18º n.º 3 DL 37/2018	N.º Fogos/ alojamentos	AHab Total [m²]	U S U	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (INVESTIMENTO PREVISTO / ANO)				
							2022	2023	2024	Total	
Residentes em Habitação Arrendada, Câmara Municipal	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29.º b)	Município de Montemor-o-Velho		2	146	1		40.000,00 €		40.000,00 €	
Residentes em Habitação Arrendada, Câmara Municipal	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29.º b)	Município de Montemor-o-Velho		1	95	2		20.000,00 €		20.000,00 €	
Outra Situação / Alojamentos temporários	Aquisição e reabilitação de frações ou prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b)	Município de Montemor-o-Velho		1	73	1		74.971,00 €		74.971,00 €	
Outra Situação / Alojamentos temporários	Aquisição e reabilitação de frações ou prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b)	Município de Montemor-o-Velho		2	146	2		149.942,00 €		149.942,00 €	
Outra Situação / Alojamentos temporários	Aquisição e reabilitação de frações ou prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b)	Município de Montemor-o-Velho		2	146	2			149.942,00 €	149.942,00 €	
TOTAL				8	606			284.913,00 €	149.942,00 €	434.855,00 €	
FONTES DE FINANCIAMENTO											
Comparticipação IHRU									114.149,79 €	52.979,70 €	167.129,00 €
Empréstimo bonificado									142.271,92 €	81.968,10 €	224.240,00 €
Autofinanciamento									28.491,30 €	14.994,20 €	43.486,00 €
Outras											

4